



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO PROJETO DE LEI nº 123/ 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná APROVA:

Dispõe sobre a criação do Posto de Saúde Móvel.

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo implantará o **Posto de Saúde Móvel**, com o objetivo de realizar gratuitamente, consultas e procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade, atendendo a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS – nos bairros desprovidos de unidade básica de saúde.

Art. 2º - O Posto de Saúde Móvel funcionará em veículo do tipo ônibus, adaptado e equipado para esse fim, e contará com uma equipe de profissionais de saúde composta, no mínimo, por um médico, um enfermeiro e um auxiliar de enfermagem, pertencentes ao quadro próprio de funcionários da Administração Municipal.

Art. 3º - O Posto de Saúde Móvel permanecerá uma semana em cada bairro de Campo Largo, prestando atendimento aos munícipes interessados, de acordo com os critérios e procedimentos adotados nas unidades básicas de saúde.

Art. 4º - Para o fim previsto nesta Lei, a Administração Municipal elaborará e divulgará, semestralmente, a programação específica, a fim de que os atendimentos possam ser previamente agendados.

Art. 5º- O Posto de Saúde Móvel também ficará à disposição dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das campanhas de vacinação.

Art. 6º- O ônibus a ser utilizado para a instalação do Posto de Saúde Móvel poderá ser obtido junto à iniciativa privada, mediante doação específica para a realização do fim visado por esta Lei.

Art. 7º- Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos Estaduais ou Federais para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 03 de Outubro de 2017

A handwritten signature in blue ink that reads "João Carlos Ferreira".

Vereador